

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 188/CPP/2025

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para fornecimento de alimentação.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de alimentação, com vistas a atender as demandas no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil para atender às demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, foi celebrado o Termo de Colaboração nº. 1322/2024/SEMA/MT entre este CPP e a SEMA. Esse termo tem como finalidade apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, viabilizando a articulação administrativa e operacional para garantir o funcionamento regular das atividades dos CBHs, assegurando que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso foram instituídos a partir de processos de articulação entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme resoluções publicadas no Diário Oficial do Estado. Cada um deles atua na gestão dos recursos hídricos de sua respectiva bacia, abrangendo diferentes municípios mato-grossenses e desenvolvendo ações voltadas à governança hídrica, conservação ambiental, mobilização social e uso sustentável das águas.

Neste sentido, e considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires foi criado em 10/07/2014 por meio da Resolução 65/2014, instalado em 19/03/2015 através da Resolução nº 075/2015, e que teve o Plano de Atividades para o ano de 2025, aprovado pela sua diretoria, faz-se necessário realizar a presente demanda.

3. DO OBJETO

3.1 OBJETO	Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa apta no fornecimento de alimentação.	
ITENS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Item 01	150 pessoas	Fornecimento de alimentação (<i>coffee break</i>), conforme abaixo: • 900 salgados sortidos (fritos e assados) • 100 sanduíches naturais • 50 potinhos de salada de frutas • 02 bolos de cenoura com cobertura de chocolate • 02 bolos de fubá simples • 02 bolos de chocolate • 30 litros de suco natural (preferencialmente uva e laranja) • 24 litros de refrigerante

		• 03 litros de café (sem açúcar) • 03 litros de café (com açúcar) - Data e horário para o fornecimento do <i>coffee break</i>: 25 de junho de 2025 às 15:30 h - Local: Câmara Municipal de Vereadores de Sinop-MT
--	--	--

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

5.1- Caberá à Contratada adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo de acordo com as normas da ANVISA.

5.2- Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA.

5.3- A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, devendo observar a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.

5.4- Será de responsabilidade da Contratada fornecer todos os recursos e insumos (pratos, copos, guardanapos, toalhas, jarras e equipe de apoio com no mínimo duas pessoas) necessários ao perfeito cumprimento do “Objeto” deste processo.

5.5- É de responsabilidade da Contratada, considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, todos os suprimentos indispensáveis à execução do Objeto, incluindo transporte e recursos humanos necessários.

5.6- Os funcionários da empresa Contratada deverão estar uniformizados e treinados para a perfeita execução do Objeto, e deverão ainda, portar crachá de identificação.

5.7- A empresa Contratada deverá entregar os serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para início de cada reunião.

5.8- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do Contratante.

5.9- A participação no presente processo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.10- Será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, assumir quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros, por conta da execução do Objeto.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1- O desempenho das funções e o fornecimento da alimentação previstos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Diretoria do CBH Alto Teles Pires ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.

6.2- Caberá a Diretoria do CBH Alto Teles Pires enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

6.3- A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar o desempenho das funções e a qualidade dos alimentos ofertados, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

6.4- A Contratada só poderá solicitar interrupção dos trabalhos por motivo de força maior, desde que comprovado os motivos que impediram de cumprir o contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1- O CPP, para fins de assinatura do contrato, poderá solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Contrato Social comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto.

7.1.2- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

7.1.3- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF).

7.1.4- Dados de banco (número do banco, agência e conta corrente), preferencialmente Banco do Brasil.

8. JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano de Trabalho do CBH Alto Teles Pires-MD para o exercício 2025, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de alimentação visando o fornecimento de *coffee break* aos participantes do 2º Seminário Regional de Recursos Hídricos.

9. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Meta 1: Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso

Etapas: 1.01.02 Estruturação e Implementação do CBH Alto Teles Pires-MD

Natureza e Discriminação: 3390.30

Rubrica: Alimentação – *coffee break*

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n.1322/2025/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para o CBH solicitante, ano 1.

Presidente/Secretário: Jorge Muller/ Eliel Alves Ferreira.

10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade deste processo será Menor Valor Global

11. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

11.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e setordecompras.cpp@gmail.com até às 23h59 DO DIA 16 JUNHO DE 2025 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando o valor global pelos serviços. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, em papel timbrado, com validade mínima de 30 dias.

11.2- As empresas participantes deverão obrigatoriamente, apresentar sua proposta contemplando TODOS os custos, inclusive, incluir todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do Objeto para a prestação dos serviços do presente processo.

11.3- Deverá indicar no Assunto do E-mail o Número deste Processo (TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 188)

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência	10/06/2025
2- Período de recebimento das propostas	Até 16/06/2025
3- Análise das propostas e documentos; Divulgação do Resultado	Até 17/06/2025
5- Assinatura do Contrato	Até 18/06/2025

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, emitida em até 7 (sete) dias úteis após fornecimento e emissão de Nota Fiscal a favor do CPP, mediante a emissão de atestado pela área solicitante.

13.2- Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com.

13.3- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, tais como: Discriminação do(s) Produto(s), número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.

13.4- Caberá ao Contratante efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, em conta bancária da empresa Contratada.

13.5- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.

14. REGULAMENTAÇÃO

14.1- O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, onde faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP, bem como os termos da INC nº. 01/2016.

15. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1- O atendimento ao Objeto deste processo, deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa Contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião do fornecimento da alimentação. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones  (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.

17.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23h59 do dia 15/06/2025**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.3- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

17.3- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega

(quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para na prestação de serviços Objeto deste Termo de Referência.

17.4- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

17.5- As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local para o fornecimento, uma vez que demandará deslocamento, cujos custos deverão integrar a proposta.

17.6- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

17.7- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariarem os termos deste Termo de Referência.

17.8- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:

a) Tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços, mediante comprovação por meio de contratos executados no tema deste processo;

b) Tempo de abertura da empresa.

17.9- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

17.10- A empresa contratada deverá garantir qualidade da mão de obra, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.

17.11- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIs (máscaras e álcool 70%) para todos os membros de sua equipe.

17.12- Substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, se necessário.

17.13- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

17.14- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

17.15- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2025.

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Assinatura: _____